



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Licença Ambiental de Operação de Regularização

1. Requerimento solicitando Licença de Operação de Regularização, assinado pelo requerente;
2. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei nº4.059, de 25 de Setembro de 2014. A ficha de informações para licenciamento ambiental (para gerar a taxa) encontra-se disponível na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e deverá ser anexada ao processo de licenciamento;
3. Formulário ILAI – Informações para Licenciamento de Atividades Industriais – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br, em www.farroupilha.rs.gov.br, em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente;
4. ART do técnico responsável pelo Licenciamento Ambiental;
5. Certidão de Zoneamento - Expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento;
6. Cópia do CNPJ com o endereço correspondente ao requerido no processo;
7. Cópia do contrato social;
8. Cópia do Registro atualizado do imóvel (90 dias);
9. Cópia do contrato de aluguel (se for o caso);
10. Cópia das contas de energia elétrica e água mais recentes;
11. Procuração dos representantes legalmente habilitados para acompanhar movimentação do processo (apresentar o nome legível abaixo das correspondentes assinaturas);
12. Croqui do empreendimento demonstrando área útil construída (incluindo mezaninos e depósitos), área útil ao ar livre (incluindo as áreas utilizadas para estacionamento e manobra), e área útil total utilizadas para a atividade, juntamente com assinatura do responsável pela elaboração;
13. Localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção e Áreas de Preservação Permanente (considerando nascentes, banhados, lagos, açudes, cursos d'água, topos de morro e declividades), devidamente cotadas. Deverá ser observada, inclusive, a existência de APPs nos entornos do empreendimento que possam afetar a área do licenciamento (APPs que se localizem em um raio de até 50m das áreas lindeiras do empreendimento). No caso da não existência de Áreas de Preservação Permanente, deverá ser assinada uma declaração de inexistência pelo responsável técnico habilitado;
14. Caso a empresa gere efluentes líquidos industriais, apresentar projeto e relatório com especificações técnicas da ETE, com a ART do técnico responsável, descrevendo as condições de operação da ETE, contendo informações detalhadas sobre a sua operação e acompanhado de levantamento fotográfico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

15. Caso a empresa gere emissões atmosféricas, apresentar relatório do sistema de tratamento/exaustão, com a ART do técnico responsável, descrevendo as condições de operação do mesmo e acompanhado de levantamento fotográfico;
16. Relatório de inspeção da caldeira (caso a empresa possua este equipamento);
17. Se houver armazenamento de químicos, óleos, líquidos perigosos e/ou inflamáveis, apresentar relatório fotográfico do sistema de contenção de derrames/despejos conforme ABNT NBR 12.235 e 7505;
18. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado, conforme Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Federal 7.404/2010, com ART do responsável técnico pelo PGRS contendo as atividades técnicas de elaboração, execução, operação e monitoramento, por um período mínimo de um ano;
19. Para empresas que operam com madeira e afins, como produtores, consumidores e comerciantes, conforme disposto no Decreto Nº 41.467, de 08 de março de 2002: Cópia atualizada da Certidão de Registro no Cadastro Florestal Estadual, emitido pelo DEFAP – Departamento de Florestas e Áreas Protegidas e Cópia do certificado de Regularidade/Cadastro Técnico Federal –IBAMA;
20. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), expedido pelo Corpo de Bombeiros Municipal (ou protocolo do pedido do PPCI no corpo de bombeiros).

De acordo com as peculiaridades do empreendimento, poderá ser solicitada complementação de documentos e/ou informações, para posterior análise quanto à concessão da licença. O órgão ambiental municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, projetos e informações complementares ao empreendedor, além dos constantes no respectivo Termo de Referência, sempre que necessário e de forma justificada.